



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 927/2015.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 302.273,00 (trezentos e dois mil, duzentos e setenta e três reais) ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2015, conforme segue:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	08.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0001.1.079	Mobiliário, Veículo Equipamentos para a Secretaria de Saúde	
Fonte de Recursos	326 – SESA VIGIASUS	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 180.000,00
Fonte de Recursos	329 – Assistência Farmacêutica - Investimento	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 19.000,00
10.301.0001.2.028	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
Fonte de Recursos	328 – Assistência farmacêutica – Qualifar SUS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
10.304.0001.2.035	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
Fonte de Recursos	497 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 58.373,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 19.900,00

Art. 2º.- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 328	Assistência Farmacêutica – QUALIFAR SUS	R\$ 25.000,00
Fonte: 329	Assistência Farmacêutica - Investimento	R\$ 19.000,00

Art. 3º.- Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servirá de recurso, o cálculo do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 258.273,00


Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

(duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais) nos termos do Artigo 43, §3º, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 326	SESA VIGIASUS	R\$	180.000,00
Fonte: 497	Vigilancia em Saude	R\$	78.273,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 15 de setembro de 2015.

UBALDO DE BARROS
Prefeito Municipal

Ubaldo de Barros
Prefeito Municipal
RG 1.636.591